



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei nº. 1.818/2021



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Municipal de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

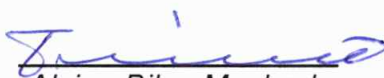
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.1146	SUPERAVIT FINANCEIRO INVESTIMENTO SUS	
4.4.90.52	FICHA: 439 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
Total do Crédito		R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Março de 2021**.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal